PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Fornecimento

AF 002494/2025 - Emissão: 03/06/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**NYOMAN BUDHIYASA (3407192)**				**21.887.175/0001-32**
Endereço:	**LADEIRA RODOLFO DE SIQUEIRA, 110 - CENTRO, CEP: 12327260, JACAREI - SP**				
e-Mail:	**sogoferragens@hotmail.com**	Contatos:	**(12) 3351-6825 |**		
Conta Bancária:	**237 - Banco Bradesco S.A.**			Agência: **0395-0** C/C:	**77688-2**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Infraestrutura Municipal (0233)**
Centro Consumo:	**Secretaria de Infraestrutura Municipal (001)**
Solic.de Compra:	**002067/2025**

Processo de compra

Número:	**000514/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000466/2025**
Data:	**27/05/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**PAULOSILVAJR**		

Contato: Iglair
(12) 3954-0460 / Ramal 0971

A aquisição desses itens, se faz necessária para utilização por esta Secretaria de Infraestrutura, para continuar com as atividades diárias de manutenção, pois não temos mais no almoxarifado.

FORMA DE PAGAMENTO; 25DFS
DESEMBOLSO MAIO/2025

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	**Infraestrutura Sede (224)**		
Prazo para entrega da mercadoria:	**007 Dias**	Condições de pagamento:	**25 dfs**
Local para entrega da mercadoria:	**Rodovia Presidente Dutra Km 158,5 - Pq. Meia Lua - Jacareí/SP**		

Empenho(s)

05434/2025 - Ordinário	**Data:** 02/06/2025	UO: **02 10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL** UE: **02 1009 - DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS** 00647 | 02 1009 | 15.451.0006.2084 | 01 | 1 10.0000 | 3.3.90.30.16	Valor utilizado: **2.079,55**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.002.008.00036186 **DISCO DE CORTE 7"** *MARCA:* **Stilex** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DISCO DE CORTE 7 X 1,6 INOX *ESPECIFICAÇÃO:* Disco de corte 7" x 1,6, inox	25,0000	UN	4,2500	106,25
0002	1.002.008.00026993 **DISCO DE CORTE 7X1/16X7/8** *MARCA:* **Stilex** *ESPECIFICAÇÃO:* Disco de corte 7" x 1/16"x 7/8"	100,0000	PÇ	4,2500	425,00
0003	1.002.007.00005173 **LÂMINA** *MARCA:* **Irwin** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* LAMINA DE SERRA 12" x 24 DENTES (P/ ARCO DE SERRA) *ESPECIFICAÇÃO:* Lâminas de Serra, para arco manual, 12 x 24 dentes	20,0000	UN	8,5000	170,00

AF 002494/2025 - Emissão: 03/06/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004	1.002.008.00031980 **ARCO DE SERRA MANUAL** *MARCA:* **Fertak** *ESPECIFICAÇÃO:* Arco de serra de 12", acabamento com pintura eletrostática, cabo ergonômico injetado. Arco de serra ajustável básico 8" (203mm), 10" (254mm) e 12" (305mm). Flexibilidade: aceita lâminas de 250mm e 300mm, permitindo cortes precisos em uma variedade de matérias. Quatro posições de corte: permite montar a lâmina em quatro orientações diferentes, oferecendo maior adaptabilidade para diferentes tarefas	5,0000	UN	20,5000	102,50
0005	1.009.001.00035904 **FILTRO DE LUZ PARA MÁSCARA DE SOLDA** *MARCA:* **Brasfort** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* FILTRO DE LUZ PARA MÁSCARA DE SOLDA: Filtro de luz confeccionado em vidro retangular com medidas de 50 x 105 x 3 mm para máscara de solda. Tonalidade de 10 na cor verde. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial. *ESPECIFICAÇÃO:* Filtro de luz para máscara de solda, confeccionado em vidro retangular com medidas de 50 x 105 x 3mm. Tonalidade de 10 na cor verde. Deverá apresentar catálogo do equipamento juntamente com a proposta comercial.	20,0000	UN	3,2000	64,00
0006	1.002.008.00041133 **Jogo de Brocas HSS para metal 4mm à 12mm** *MARCA:* **Metal** *ESPECIFICAÇÃO:* Jogo de Brocas HSS para metal de 4mm a 12 mm	5,0000	UN	99,9000	499,50
0007	1.002.010.00042811 **REBOLO RETO PARA ESMERIL COM AS MEDIDAS DE 6" X 3/4" X 1.1/4" E GRAMATURA DE 100** *MARCA:* **Telstar/Vonder** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* *ESPECIFICAÇÃO:* Rebolo reto para esmeril 6" x 3/4" x 1 ¼" e gramatura de 100)	10,0000	UN	48,9000	489,00
0008	1.018.001.00019230 **OLEO EM SPRAY, LIMPADOR, LUBRIFICANTE** *MARCA:* **Lubfast** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ANTICORRISIVO PARA USO EM CIRCUITOS, DESINGRIPANTE E ELIMINADOR DE ÁGUA - LATA COM VOLUME 300ML. *ESPECIFICAÇÃO:* Óleo em spray, limpador, lubrificante, anticorrosivo para uso em circuitos, desengripante e eliminador de água – lata com volume de 300ml	10,0000	UN	7,9900	79,90
0009	1.002.004.00038436 **PORTA ELETRODO 600A** *MARCA:* **Starfer/Brasfort** *ESPECIFICAÇÃO:* Porta eletrodo 600A	6,0000	PÇ	23,9000	143,40
			TOTAL:		**2.079,55**

(dois mil setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
Seção 4 – Das Sanções
4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações

administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.
Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.
4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:
I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.
Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.
4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.
4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.
§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.
§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.